



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 005/2025

DATA: 21/01/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEIS MUNICIPAIS Nº 1814/2017, 1832/2027, 1911/2018, 1940/2019 E 2051/2022, QUE DISPÕEM SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu Ana Lucia de Oliveira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, o Município de Cambira disporá de unidades organizacionais da Administração Direta e Indireta, integradas segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Município deverá organizar sua administração e exercer suas atividades dentro de um processo de planejamento e dos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento da comunidade, compreendendo as peculiaridades locais.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 3º - Considera-se processo de planejamento a definição dos objetos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingir sua aplicação e realizar seu controle, bem como a avaliação dos resultados.

Parágrafo único. O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes políticas emanadas dos anseios da comunidade e estabelecidas pelo Poder Executivo através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - Plano Plurianual de Investimentos;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Orçamento-Programa.

Art. 4º - A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardará inteira consonância com os planos e programas do Governo Federal e Estadual.

Art. 5º - A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou Estado será de caráter supletivo e, sempre que for o caso, buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros

Art. 6º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.

Art. 7º - A Coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e a instituição e funcionamento de comissões de coordenação em cada nível administrativo.

Art. 8º - A Prefeitura recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público e agilização na sua execução.

Art. 10º - Para a execução desses programas a Prefeitura poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras ou ainda consorciar-se com outras entidades afins para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos.

Art. 11. - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes e outras esferas do governo e munícipes com atuação destacada na coletividade ou com conhecimento específico de problemas locais.

Art. 12. - A Administração Municipal procurará elevar a produtividade de seus servidores, evitando o crescimento do quadro de pessoal, através de seleção rigorosa de novos servidores e do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores existentes, a fim de possibilitar o estabelecimento de níveis de remuneração adequada e a ascensão sistemática e funções superiores.

Art. 13. - Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de prioridade, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento ao interesse coletivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 14. - A Estrutura Administrativa do Município de Cambira fica constituída dos seguintes órgãos:

I - ORGÃO DE ACESSORAMENTO EXTERNO

a) Conselhos Municipais criados por Lei própria e regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal, em fase de implantação ou que não estejam ativados em número ilimitado.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

II – ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Secretaria de Governo e Gestão

Chefia de Gabinete do Prefeito;

Secretaria de Administração e Planejamento;

Secretaria da Fazenda;

Secretaria de Urbanismo, Obras, Transportes e Serviços

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Educação e Cultura;

Secretaria de Esporte e Lazer;

Secretaria da Mulher e da Assistência Social;

Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente;

Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Segurança, Trânsito e Defesa Civil;

Procuradoria Geral do Município;

Controle Interno;

Ouvidoria Municipal.

III – ORGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS

Junta de Serviços Militar;

Representação do Instituto de Identificação do Paraná;

Representação do Ministério do Trabalho;

Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA/ITR;

Representação do DETRAN.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

IV – ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fundo Municipal de Desenvolvimento;

Fundo Municipal de Saúde;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Fundo de Desenvolvimento Rural.

Fundo Municipal de Meio Ambiente

Fundo Municipal de Saneamento Básico

§ 1º. Os conselhos constantes no inciso I deste artigo serão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão Regimento próprio, obedecida, entretanto, a política geral do Governo Municipal.

§ 2º. Os órgãos constantes no inciso II constituem a Administração Centralizada da Prefeitura do Município de Cambira, hierarquicamente disposta ao Chefe do Poder Executivo, bem como as suas unidades Administrativas integrantes, à chefia do respectivo órgão.

§ 3º. Os órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual constantes no inciso III regem-se por normas emanadas dos Governos Federal e Estadual, cuja execução e controle fica sob a responsabilidade do Prefeito ou da pessoa por ele designada.

§ 4º. Os órgãos constantes no inciso IV continuam-se na Administração descentralizada e reger-se-ão por normas próprias, vinculadas, porém, à política geral do Governo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Art. 15. As estruturas organizacionais dos Órgãos fazem constar-se junto ao anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Os cargos de provimento efetivo e seus respectivos valores são aqueles definidos pela Lei nº 464/91, de 15.10.91, e suas posteriores alterações.

CAPÍTULO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 16. – O cargo em Comissão é aquele decorrente de investidura ou delegação originária de livre indicação e nomeação do Prefeito Municipal, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura, com requisitos, procedimentos de escolha, nomeação e provimento, determinados na presente Lei, entre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

§1º. – Os Cargos em Comissão obedecerão a estrutura hierárquica estabelecida nesta Lei, destinados a atender encargos de Direção, Chefia e Assessoramento, e sua quantidade e valores são aqueles definidos pelos anexos II e III da presente Lei.

§2º. - Todos os cargos em comissão serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 17. – A escolha de ocupante de Cargo em Comissão poderá ou não recair em titular de Cargo de Plano de Carreira da Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Art. 18. – O nomeado para o Cargo em Comissão não poderá acumular o respectivo vencimento com outro cargo comissionado ou receber Função Gratificada – FG do Município.

§1º. – O nomeado para ocupar Cargo em Comissão pertencente ao Quadro do Magistério ou dos Servidores do Município, poderá fazer opção para receber o vencimento do Cargo Efetivo do Quadro de Carreira em que estiver enquadrada, podendo optar pelo maior vencimento.

§2º. – Durante o exercício do Cargo em Comissão o nomeado pertencente ao Quadro do Magistério ou dos Servidores Públicos continuará a contagem de tempo de serviço para fins de elevação de nível de acordo com o previsto nos respectivos planos de carreira.

Art. 19. – É vedado o pagamento de prestação de serviços e/ou horas extras ao ocupante de cargo em comissão e ao efetivo com função gratificada.

Art. 20. – Ao ocupante de cargo em comissão, titular de cargo do Plano de Carreira do Magistério ou dos Servidores Públicos, quando do ato de sua exoneração do Cargo em Comissão, é assegurado o retorno ao cargo de carreira anteriormente ocupado, com todas as vantagens a que tinha direito, como se no cargo estivesse.

Art. 21. Ficam criados os cargos constantes no Anexo II, parte integrante desta Lei, para o exercício das atividades pertinentes aos órgãos e suas respectivas unidades administrativa, obedecendo a lotação, simbologia e quantidade neles estabelecidos.

§ 1º. Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, referentes a direção, chefia e assessoramento, todos de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º. O exercício das atividades pertinentes aos cargos criados por esta Lei, serão remunerados de conformidade com os valores constantes do anexo III, parte integrante desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 22. A Chefia do Gabinete do Prefeito tem como área de competência:

- I - a organização e controle da agenda do Prefeito, inclusive em relação aos Secretários Municipais e equivalentes;
- II - a organização e execução do cerimonial dos eventos do Município de Cambira;
- III - a representação social e política do Prefeito;
- IV - relacionamento político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal;
- V - relacionamento com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais;
- VI - relacionamento com a Câmara Municipal;
- VII - coordenação das atividades das Assessorias do Prefeito;
- VIII - coordenação e supervisão do Serviço de Cerimonial;
- IX - elaboração da mensagem anual do Prefeito;
- X - desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete;
- XI - planejamento, coordenação e execução das atividades relativas à área de Comunicação Social do Município, abrangendo todas as unidades da administração direta e indireta;
- XII - assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

com a imprensa;

XIII - articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de comunicação;

XIV - coordenação e controle da divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias;

XV - divulgação das diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;

XVI - programação da cobertura dos eventos em que o Prefeito Municipal participar;

XVII - alimentação do site oficial do município com as informações institucionais;

XVIII - planejamento, orientação e execução das políticas públicas promotoras de desenvolvimento das comunidades e inclusão social;

XIX - promoção da integração e participação de entidades, instituições governamentais, não governamentais e a sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento comunitário;

XX - planejamento e desenvolvimento dos eventos e ações de integração comunitária e prestação de serviços para promoção da inclusão social;

XXI - incentivo da participação da população no processo de composição da Lei Orçamentária;

XXII - desenvolvimento das atividades necessárias visando o estreitamento do relacionamento do Poder Executivo com as associações de bairros;

XXIII - a execução de outras atividades afetas ao Gabinete do Prefeito e que sejam por ele determinadas.

Art. 23. O Chefe de Gabinete do Prefeito compreenderá a distribuição das tarefas do Prefeito e Vice-Prefeito, inclusive suas assessorias.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

Art. 24. A Assessoria de Planejamento e Controle tem como área de competência:

CNPJ: 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº4.338, de 25/01/1961 e instalado em 22/10/1961)
Av. Canadá nº320 - Centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- I – é órgão de controle e planejamento, incumbido do planejamento e da organização municipal;
- II – acompanhar a realização dos planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração;
- III – coordenar a elaboração e execução de projetos, juntamente com órgãos da administração;
- IV – coordenar a elaboração e execução, juntamente com o órgão da Fazenda, dos Orçamentos do Município, especialmente o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual;
- V- o planejamento operacional dos serviços gerais de guarda, controle e distribuição de materiais, o aproveitamento ou alienação de materiais inservíveis;
- VI – assessorar a administração e controle dos contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade e assessoramento aos demais órgãos, na área de sua competência;
- VII – assessorar a administração e a execução dos procedimentos licitatórios, inclusive publicação e controle dos atos comuns às diversas unidades, bem como sistematização e controle operacional de outras atividades correlatas;
- VIII - a assessoria e orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta, em assuntos administrativos referentes ao material, arquivo e patrimônio;
- IX - a consecução de normas e controles à administração de material e dos patrimônios mobiliários e imobiliários do Município;
- X – assessorar nas atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
- XI – assessorar nas atividades relativas ao tombamento, registro, inventário e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município;
- XII - a gestão dos procedimentos licitatórios e suas publicações, incluindo o controle operacional e a sistematização dos atos comuns às diversas unidades administrativas;
- XIII - o desenvolvimento de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação;

SEÇÃO III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 25. Será de competência da Procuradoria Geral do Município:

I - a representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município no âmbito da Administração Direta e Indireta, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que sejam afetas às suas atribuições e/ou delegadas pelo Prefeito;

II - a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município;

III - o exercício da consultoria jurídica das unidades do Município da Administração Direta e Indireta, inclusive promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e de atos administrativos, mediante a emissão de pareceres, súmulas, e outros atos, vinculantes ou não;

IV - resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal;

V - representar o Município nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;

VI - representar a Administração Direta e Indireta do Município de Cambira junto ao Tribunal de Contas;

VII - representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;

VIII - elaborar minutas padronizadas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos e minutas de qualquer ato de contratação que disponham diversamente da padronização estabelecida na Administração Direta e Indireta do Município.

IX - opinar, previamente, sobre:

a) a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública;

b) a forma de cumprimento de precatórios judiciais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- c) a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios;
- d) e emitir pareceres nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- X - supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
- XI - promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
- XII - propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador Geral de Justiça ou da República;
- XIII - propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
- XIV - propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público estadual;
- XV - propor ao Prefeito a abertura de processo administrativo contra agentes públicos nos casos de atos de improbidade administrativa;
- XVI - exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
- XVII - a supervisão das sindicâncias e processos administrativos;
- XVIII - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral;
- XIX - requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado, a ser atendido em prazo razoável assinalado;
- XX - realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, em qualquer instância;
- XXI - praticar atos próprios de gestão, administrar os fundos a ela vinculados, expedindo os competentes demonstrativos, e adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- XXII - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, de carreira e dos serviços auxiliares;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

- XXIII- realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação;
- XXIV- instaurar e conduzir, de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município;
- XXV - compor seus órgãos de administração e organizar seus órgãos especializados, repartições administrativas e serviços auxiliares;
- XXVI- celebrar contratos, acordos e convênios relacionados à qualificação funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município, bem como para a ampliação da defesa judicial do Município;
- XXVII- dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos;
- XXVIII- zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;
- XXIX - exercer outras competências decorrentes de seus princípios institucionais.

Parágrafo Único. - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Procurador do Município no exercício de suas atividades funcionais, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 26. A Procuradoria Jurídica tem a seguinte estrutura:

- I - Assessoria Executiva da Assistência Jurídica Municipal;
- II - Diretoria dos Núcleos Jurídicos

Parágrafo único - Para o cargo correspondente à assessoria executiva da assistência jurídica municipal exige-se inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 27. Nos termos do art. 5º, inciso LXXIV, art. 23, inciso II, da Constituição Federal, art. 1º, da Lei Federal nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, e art. 4º, inciso V, alínea "r" da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município prestará o serviço de assistência jurídica gratuita aos necessitados, sendo que as atividades, competências e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

requisitos para atendimento da Assistência Jurídica Municipal serão descritas em convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Justiça ou com a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 28. Será de competência da Secretaria de Administração e Planejamento executar as atividades relativas a:

- I – elaboração de projetos de leis e atos administrativos;
- II – ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria;
- III – recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal;
- IV – padronização, aquisição, guarda, distribuição, e controle de todo o material utilizado na Prefeitura;
- V – tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis;
- VI – administração do patrimônio de bens imóveis;
- VII – manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação;
- VIII – recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo de papéis da Prefeitura, móveis e instalações;
- IX – executar as atividades de planejamento funcional do Executivo Municipal;
- X – executar o controle de gastos com o uso e consumo de telefone, luz e água, nos próprios públicos;
- XI – manter em atividade de planejamento constante as ações administrativas.

Art. 29. - A Secretaria de Administração e Planejamento é integrada pelos seguintes departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário de Administração e Planejamento, integrados por unidades de serviço diretamente subordinadas ao Chefe do Departamento respectivo, na forma abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

I – Departamento de Patrimônio:

Assessoria Administrativa

Assessoria de Planejamento

II – Departamento de Recursos Humanos:

Assessoria Administrativa

III – Departamento de Informática:

Assessoria Administrativa

IV – Departamento de Administração:

Assessoria Administrativa



Art. 30. A Secretaria de Fazenda é o órgão encarregado de exercer a política econômica e financeira do Município com as seguintes atribuições:

I – proceder às compras de bens, serviços e produtos para o Município;

II – executar as atividades necessárias aos procedimentos licitatórios e correlatos, a fim de executar o atendimento ao interesse público;

III – exercer atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais;

IV – recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

V – tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis;

VI – elaboração e controle dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento Programa e o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias do Município;

VII – controle de escrituração contábil da Prefeitura;

VIII – controle de escrituração fiscal da Prefeitura;

IX – encaminhar processos do Município, quanto à prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas – TC, e a Órgãos Federais;

X – controle e gestão fiscal transparente da execução orçamentário do Município;

XI – controle e gestão quanto aos Convênios celebrados entre o Município e órgãos do Governo Federal e Estadual;

XII – assessoramento geral em assuntos fazendários;

XIII – desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 31. - A Secretaria de Fazenda é integrada pelos seguintes departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário de Fazenda, integrados por unidades de serviços diretamente subordinados ao chefe do Departamento respectivo, na forma abaixo:

I – Departamento de Contabilidade:

a) Assessoria Administrativa

II – Departamento de Tesouraria:

a) Assessoria Administrativa

III – Departamento de Receita e Fiscalização:

a) Assessoria Administrativa

IV – Departamento de Compras e Almoarifado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

a) Assessoria Administrativa

V – Departamento de Licitação:

a) Assessoria Administrativa

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. – A Secretaria de Urbanismo, Obras, Transportes e Serviços Público, incumbe as seguintes atribuições:

I - o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e próprios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas;

II - a fiscalização da execução de todas as obras públicas;

III - a emissão de pareceres técnicos, de laudos, de avaliação e de perícias em imóveis do município;

IV - a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro para obras de próprios públicos municipais;

V - o controle dos contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos;

VI - o desenvolvimento de atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia;

VII - a assinatura de solicitação e autorização de empenho e autorização de aditamento em todas as fases da obra;

VIII - a definição das obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento em habitação de interesse social;

IX - a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução da programação de despesa anual e outras providências;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- X- o controle dos contratos de obras e serviços de engenharia relativos aos programas habitacionais de interesse social, prazos de execução e vigência;
- XI- a disponibilização de informações pertinentes à Pasta a todas as Secretarias;
- XII- o direcionamento, a execução e a manutenção de obras de preservação de fundos de vale;
- XIII- o acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- XIV- o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município;
- XV - a realização ou controle dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública;
- XVI - a execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer;
- XVII - o ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos;

- XVIII- a execução dos serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano e/ou rural;
- XIX- a administração, conservação e manutenção do Cemitério Municipal;
- XX - a administração ou o controle dos serviços funerários;
- XXI- a manutenção e conservação da pavimentação asfáltica;
- XXII- a execução e manutenção de obras de preservação dos fundos de vale;
- XXIII- a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos;
- XXIV- o controle, manutenção e fiscalização da frota municipal, da frota adquirida com recursos provenientes de fundos e convênios dos entes da federação, bem como das oficinas própria e terceirizadas;
- XXV- a administração, controle, fiscalização, realização e autorização dos serviços relativos à manutenção predial, bem como os serviços de roçada de todos os espaços públicos do Município de Cambira;
- XXVI- a execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município;
- XXVII- a execução dos serviços de sinalização, circulação e de estacionamento de veículos na área do Município;
- XXVIII- efetuar compras e administrar garagem, oficina e almoxarifado;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

XXIX - desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 33. - A Secretaria de Urbanismo, Obras, Transportes e Serviços Públicos compõe-se de Departamentos subordinados diretamente ao titular da Secretaria, e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas ao Chefe do Departamento:

I - Departamento de Obras e Serviços Públicos:

Assessoria Executiva

Assessoria Administrativa

II - Departamento de Infraestrutura e Transportes:

Assessoria Executiva;

Assessoria Administrativa;

III - Departamento de Urbanismo:

Assessoria Executiva;

Assessoria Administrativa;

IV - Departamento de Apoio Logístico, Serviços Públicos, Urbanos e Pavimentação:

Assessoria Executiva;

Assessoria Administrativa;

V - Departamento de Almoarifado:

Assessoria Executiva;

Assessoria Administrativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 34. A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é órgão encarregado das seguintes atividades:

- I - prestar assistência e apoio aos produtores rurais;
- II - elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades agrícolas no Município, organizando e executando programas de assistência e apoio aos produtores rurais;
- III - controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento;
- IV - controlar, coordenar e gerir, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança alimentar da indústria caseira rural por meio da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares sediadas na zona rural;
- V - coordenar, fomentar e desenvolver, as políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
- VI - criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
- VII - apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
- VIII - disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria;
- IX - coordenar, regulamentar, inspecionar e fomentar as feiras para comercialização de produtos rurais;
- X - coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais e também por meio de convênios com outros entes públicos e privados, ações de fomento à área agrícola, inclusive com orientação técnica visando melhorar as condições de trabalho do homem do campo, ampliar a capacidade produtiva e melhorar a renda e a qualidade de vida;
- XI - coordenar, em conjunto com a Secretaria de Urbanismo, Obras, Transportes e Serviços Públicos, os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis;
- XII - prestar orientação para a diminuição no custo de produção e criação de alternativas para escoamento e comercialização da produção;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

XIII- desenvolver projetos para a capacitação e introdução de novas tecnologias para que a agricultura familiar se fortaleça e colabore para a permanência do homem no campo com qualidade de vida e melhoria da renda;

XIV - viabilizar, em coordenação com órgãos e entidades federais e estaduais, a prestação de assessoria técnica agrônômica, zootécnica e gerencial;

XV- promover a orientação aos agricultores quanto às medidas a serem tomadas para exportação e importação de produtos, bem como o combate às pragas vegetais e às doenças animais;

XVI- realização de estudos e proposições de medidas para a conservação do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos e outros que asseguram a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com as Secretarias Municipais;

XVII- fiscalizar os serviços de abate de aves e animais no Município, inclusive os serviços realizados no Abatedouro Municipal de Cambira;

XVIII- estimular a realização de melhoria do meio ambiente;

XIX- desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 35. – A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

I – Departamento de Fomento Agropecuário:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;

II – Departamento de Abastecimento e Meio Ambiente:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

III- Departamento de Infraestrutura Rural e Serviços:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

Art. 36. À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Segurança, Trânsito e Defesa Civil compete:

- I - executar a política agrária, pecuária, industrial e comercial;
- II - assessorar o Prefeito quando da aplicação da política de Desenvolvimento Econômico;
- III- promover cursos e fomentar a profissionalização nos setores de indústria e comércio;
- IV- promover a feira industrial e comercial de Cambira;
- V- incentivar a instalação de novas indústrias e de novos estabelecimentos comerciais em todo o Município;
- VI - fomentar alternativas de geração de trabalho e renda;
- VII - o apoio e articulação com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município;
- VIII - estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho local;
- IX- propor e conduzir a política de defesa civil do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais;
- X - planejar, acompanhar e executar as ações de defesa civil;
- XI- promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa civil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- XII - promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município;
- XIII- promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
- XIV- implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança;
- XV- atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;
- XVI- exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
- XVII- colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- XVIII- promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais;
- XIX- acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- XX- promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município;
- XXI- proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XXII- organizar e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município;
- XXIII- desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Art. 37. - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Segurança, Trânsito e Defesa Civil é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

a) Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turismo:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;

b) Departamento de Segurança, Trânsito e Defesa Civil:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 38. - À Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo compete:

- I - promover a difusão do esporte em todas as suas competências;
- II - estimular, amparar e orientar as atividades esportivas municipais;
- III - manter o Ginásio de Esportes e quadras esportivas municipais em funcionamento;
- IV - administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação;
- V - apoiar a modernização, conservação e ampliação das instalações destinadas à prática esportiva no Município;
- VI - fomentar o esporte amador no município;
- VII - fomentar a prática do lazer no município;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

VIII- incentivar as atividades de lazer aos munícipes;

IX- promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer;

X - elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município;

XI- o apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com bases comunitárias;

XII- administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação;

XIII- estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de esportes e lazer;

XIV- desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 39. - A Secretaria de Esporte e Lazer é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

I - Departamento de Esporte e Lazer:

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva;

II - Departamento de Administração

Assistência Administrativa;

Assessoria Executiva.

SEÇÃO X

DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 40. - À Secretaria de Trabalho e Assistência Social compete:

CNPJ: 75.771.287/0001-52 - E-mail: gabinete@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº4.338, de 25/01/1961 e instalado em 22/10/1961)
Av. Canadá nº320 - Centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000
CEP 86.890-000 - CAMBIRA - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- I – promover o bem estar dos munícipes em geral;
- II – promover o atendimento de necessidades que se coadunem como forma de auxílio;
- III – promover e executar ações relativas à assistência social, visando à integração comunitária;
- IV - a realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de promoção humana do Município;
- V- desenvolvimento de projetos, programas e atendimento as necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para criança e o adolescente, idoso e pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VI - realizar estudos e proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária;
- VII - propor soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão;
- VIII- estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidade especial, bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e a convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços;
- IX - estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;
- X - elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e ao adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;
- XI- desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribuam para qualificar a participação popular;
- XII - fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo;
- XIII- articular com as diversas políticas setoriais, o desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos idosos e as condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
- XIV – promover integração dos munícipes em cursos de aperfeiçoamento de mão de obra, e profissionalização e capacitação, em busca do melhor emprego, visando a qualificação profissional e a geração de rendas;
- XV– promoção de cursos a população;
- XVI- desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Art. 41. A Secretaria do Trabalho e Assistência Social é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

I - Departamento de Trabalho:

- a) Assessoria Executiva;
- b) Assessoria Administrativa;

II - Departamento de Serviços Assistenciais:

- a) Assessoria Executiva;
- b) Assessoria Administrativa;

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 42. Será de competência da Secretaria de Educação e Cultura executar as atividades relativas a:

- I - o planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal;
- II - o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área;
- III - a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes a ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município;
- IV - a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- V - planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e o desempenho da Rede Municipal de Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação;
- VI- administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
- VII- elaboração e coordenação de estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;
- VIII- promoção da formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal;
- IX- desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria;
- X - coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- XI- acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- XII- promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas;
- XIII- estimular, amparando e orientando as atividades culturais;
- XIV- manutenção e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal;
- XV- manutenção e funcionamento do Anfiteatro Municipal;
- XVI- coordenar as atividades relativas ao civismo no Município;
- XVII - promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação;
- XVIII - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 43. A Secretaria de Educação e Cultura é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

I – Departamento de Assistência a Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

a) Assessoria Executiva;

b) Assessoria Administrativa;

II – Departamento de Administração e Educação:

a) Assessoria Executiva;

b) Assessoria Administrativa;

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 44. - Será de competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

II - a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

III - a administração de unidades de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município;

IV - a execução dos programas de saúde visando a assistência médica e odontológica dos alunos da rede municipal de ensino;

V - promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população;

VI - o estudo, proposição, negociação, aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas ou privadas para a implantação de programas na área da saúde;

VII - estudar e propor programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais;

VIII - estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar;

IX - elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e aos adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

- X- a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada e dos poderes públicos para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades correlatas;
- XI - a avaliação da satisfação dos usuários em relação ao atendimento dos agentes de saúde;
- XII- assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
- XIII- planejamento e execução da política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- XIV- controle e fiscalização das ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros;
- XV- desenvolvimento das ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde;
- XVI- criação e divulgação de programas coletivos de prevenção de deficiências e controle de doenças transmissíveis e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica;
- XVII- coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria;
- XVIII- acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;
- XIX- avaliação da satisfação dos usuários em relação ao atendimento dos agentes de saúde;
- XX - desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 45. A Secretaria de Saúde é integrada pelos seguintes Departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão e estes são integrados por unidades de serviço subordinadas diretamente ao Diretor do Departamento:

– Departamento de Administração da Saúde:

- a) Assessoria Executiva;
- b) Assessoria Administrativa;

– Departamento de Assistência à Saúde:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- a) Assessoria Executiva;
- b) Assessoria Administrativa;

SEÇÃO XIII DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 46. Será de competência da Controladoria Geral do Município, dentre outras definidas em leis específicas:

- I - fiscalização do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
- II - acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, em apoio ao exercício do controle externo do Poder Legislativo;
- III - atuação preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, visando detectar irregularidades, erros ou falhas, através de auditorias comuns, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou em caráter especial ou extraordinário, para apurar denúncias ou suspeitas, segundo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência e economicidade;
- IV - promoção do incremento da transparência na gestão pública, tendo em vista o fomento à participação da sociedade civil e a prevenção da malversação dos recursos públicos;
- V - proposição de medidas que visem a melhoria do serviço público municipal, com a expedição de portarias, recomendações, pareceres, instruções normativas e publicações de demais normas para uniformizar os procedimentos relacionados aos assuntos de sua competência;
- VI - administração das informações e dados fornecidos pelas Secretarias Municipais no Portal da Transparência;
- VII - desenvolvimento de atividades visando subsidiar e orientar o Governo sobre a gestão pública a cargo dos Secretários, administradores e responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- VIII - a convocação de servidor, a requisição de documentos e demais atos necessários ao esclarecimento de assuntos pertinentes às atribuições da Controladoria;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

IX - desempenho de todos os atos necessários ao bom e eficaz funcionamento do Controle Interno, visando ao cumprimento de suas finalidades;

X - acompanhar as atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação;

XI - o desenvolvimento de outras atividades que sejam necessárias ao desempenho de sua atuação.

Parágrafo Único: O Cargo de Controlador Geral do Município será ocupado por um servidor de carreira (efetivo), com formação nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito, recebendo para isso uma Função Gratificada.

SEÇÃO XVI DA OUVIDORIA MUNICIPAL

Art. 47. À Ouvidoria Municipal compete:

I - receber, processar e encaminhar denúncias, reclamações e sugestões;

II - coordenar suas próprias atividades;

III - oficiar a qualquer autoridade da Administração Pública Direta e Indireta e às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais, sempre que necessário;

IV - solicitar documentos e informações, por escrito;

V - providenciar a realização de inspeções, diligências e sindicâncias que julgar necessário, mediante solicitação ao titular do órgão interessado;

VI - propor suspensão do exercício do cargo ou função por agente público municipal, no curso de inspeção ou investigação;

VII - propor medidas cabíveis decorrentes do acolhimento de denúncias, reclamações ou sugestões;

VIII - propor adoção de medidas necessárias à prevenção e correção de omissões, falhas ou abusos verificados no âmbito da administração pública;

IX - baixar atos normativos de sua competência necessários ao funcionamento da Ouvidoria Municipal;

X - executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pela Procuradoria Jurídica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: O Cargo de Ouvidor do Município será ocupado por um servidor de carreira (efetivo), cujo cargo deverá ser de no mínimo auxiliar administrativo ou o que venha a substituí-lo, recebendo para isso uma Função Gratificada.

SEÇÃO XIV

DA SECRETARIA DE GESTÃO

Art. 48. A SECRETARIA DE GESTÃO ASSUNTOS INSTITUCIONAIS é órgão encarregado das seguintes atividades:

- I – coordenar e integrar as ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- II – articular as ações de Governo na captação e gerenciamento dos recursos e a execução desta;
- III – acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- IV – coordenar as atividades de Gestão Estratégica do Governo e das áreas institucionais;
- V – acompanhar e analisar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
- VI – dar apoio administrativo a toda estrutura administrativa em especial as de colaboração com o Governo Municipal tais como: DETRAN/INCRA, 30º BIM(ex), 10º BPM, Corpo de Bombeiro, etc;
- VII – acompanhar e controlar atos de fiscalização e da gestão dos fundos municipais;
- VIII - dar ciência aos órgãos da Administração Municipal das determinações do Prefeito Municipal, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento;
- IX – promover ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados;
- X - elaboração de normas e promoção das atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pela Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

XI- desenvolver, adaptar e/ou acompanhar os indicadores de desempenho do Governo Municipal, em toda a sua dimensão;

XII - organizar e executar as atividades da Escola de Gestão;

XIII - coordenar a execução de programas e projetos de interesse da Gestão em relação a Região Metropolitana na qual o município faz parte, objetivando sempre que possível a unificação quanto aos serviços comuns e de interesse coletivo; XIV - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação .

Art. 49 - A SECRETARIA DE GESTÃO ASSUNTOS INSTITUCIONAIS vinculada ao Gabinete Municipal é integrada pela seguinte Assessoria, imediatamente subordinados ao Secretário do órgão:

I - Assessoria de Projetos e Programas de Governo

II - Assessoria Administrativa.

CAPÍTULO XV

DA IMPLANTAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 50. A Estrutura Administrativa estabelecida por esta lei entrará em funcionamento gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e a disponibilidade financeira.

Parágrafo único. A implantação dos órgãos será realizada através de:

I- provimento das respectivas secretarias, departamentos e divisões;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

II - disponibilidade de recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 51. Competirá a cada órgão da Administração Direta fixar normas e padrões técnicos para as atividades de sua competência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. A Prefeitura dará especial atenção ao treinamento dos seus servidores fazendo-os, frequentar cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento visando à otimização dos serviços prestados pela Prefeitura junto à comunidade como um todo, na medida das disponibilidades financeiras do Município e da conveniência dos serviços.

Art. 53. Para execução dos enquadramentos autorizados nesta Lei ficam criados os cargos de provimento em comissão nas quantidades especificadas no Anexo II deste Plano.

Art. 54. São partes integrantes desta Lei, os seguintes anexos:

- Anexo I – Estrutura Organizacional;
- Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão;
- Anexo III – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão.
- Anexo IV – Organograma Prefeitura do Município e Cambira.

Art. 55. O Poder Executivo poderá instituir, por decreto, Comissões internas e externas e, mediante lei, Conselhos Municipais permanentes ou temporários, para atender as necessidades conjunturais que demandem a atuação do Poder Público, visando incentivar e integrar a comunidade na vida administrativa do Município.



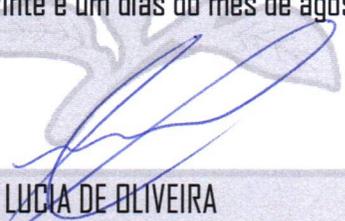
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. Os serviços prestados ao Município pelos cidadãos e cidadãs integrantes dos órgãos de assessoramento externo serão considerados relevantes.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a exarar decreto regulamentando a presente lei, bem como proceder aos ajustes no orçamento do Município que se fizerem necessários em decorrência da mesma, respeitados os elementos e funções, além dos limites legais.

Art. 57. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.



ANA LUCIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO

- GOVERNO MUNICIPAL

- Gabinete do Prefeito

- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Coordenadoria de Auditoria de Gestão

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Departamento de Administração

- Departamento de Recursos Humanos

- Departamento de Informática

- Departamento de Patrimônio

- SECRETARIA DA FAZENDA

- Departamento de Receita e Fiscalização

- Departamento de Tesouraria

- Departamento de Contabilidade

- Departamento de Compras e Almoxarifado

- Departamento de Licitação

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Assessoria Executiva

- Diretoria dos Núcleos Jurídicos

- SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Dep. de Apoio Logístico, Serv. Públicos, Urbanos e Pavimentação

- Departamento de Almoxarifado

- Departamento de Obras e Serviços Públicos

- Departamento de Urbanismo

- SECRETARIA DE SAÚDE

- Gerência de Administração Direta

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Gerência de Administração Direta

- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- Departamento de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

- Departamento de Administração
- **SECRETARIA DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- Departamento de Serviços Assistenciais
- Departamento do Trabalho
- **SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
- Departamento de Infraestrutura Rural e Serviços
- Departamento de Fomento Agropecuário
- Departamento de Abastecimento
- Departamento de Meio Ambiente
- **SECRETARIA DE TRABALHO, IND. COM. SEG. TRÂNSITO E DEFESA CIVIL**
- Departamento de Desen. Ind., Comercial e Turismo
- Departamento de Segurança, Trânsito e Defesa Civil
- **SECRETARIA DE GESTÃO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
- Departamento de Projetos e assuntos de Governo
- **OUIDORIA**
- Ouvidoria

ANEXO II CARGOS EM COMISSÃO

Unidade	Orgão	Símbolo	Nº vagas
01	GOVERNO MUNICIPAL		
	Chefe de Gabinete	CS	01
	Assessor de Gabinete	CC - 07	01
	Diretor Geral de Comunicação	CC - 02	01
	Assessor de Imprensa	CC - 07	01
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	Secretario de Adm. e Planejamento	CS	01
	Diretor Recursos Humanos	CC - 02	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	Diretor de Informática	CC - 03	01
	Diretor de Administração	CC - 02	01
	Assessor Especial	CC - 07	03
	Diretor de Compras e Almojarifado	CC - 02	01
	Diretor de Licitação	CC - 02	01
03	SECRETARIA DE FAZENDA		
	Secretário de Fazenda	CS	01
	Diretor de Contabilidade	CC - 04	01
	Diretor de Fiscalização e Patrimônio	CC - 02	01
	Diretor Financeiro	CC - 02	01
	Diretor de Tributação	CC - 02	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
04	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
	Procurador Geral	CS	
	Assessor de Assist. Jurídica Mun.	CC - 07	01
	Diretor dos Núcleos Jurídicos	CC - 02	01
05	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO TRANSPORTE E SERV. PÚB		
	Sec. Obras, Urb. Transp e Serv. Públicos	CS	01
	Diretor de Ap. Logística e Pavimentação.	CC - 02	01
	Diretor de Infra estrutura Urbana e serviços Públicos	CC - 02	01
	Diretor de Obras	CC - 04	01
	Diretor de Urbanismo	CC - 04	01
	Diretor de Projetos	CC - 02	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	Assessor Especial	CC - 07	01
06	SECRETARIA DE SAÚDE		
	Secretário de Saúde	CS	
	Gerente de Administração Direta	CC - 03	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	Secretário de Educação e Cultura	CS	
	Gerente de Administração Direta	CC - 03	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
08	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
	Secretário de Esporte e Lazer	CS	
	Diretor de Programas de Esporte e Recreação	CC - 02	01
	Diretor de Esporte e Lazer	CC - 05	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
09	SECRETARIA DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Secretário da Mulher e Assistência Social	CS	01
	Diretor de Serviços Assistenciais	CC - 05	01
	Diretor-Geral de Proteção Social	CC - 05	01
	Diretor de Políticas Públicas para Mulher	CC - 06	01
	Assessor Especial	CC - 07	02
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		
	Secretário de Agr. Abast. e M. Amb.	CS	01
	Diretor de Infraestrutura Rural e Serviços	CC - 02	01
	Diretor de Manutenção e Serviços Rurais	CC - 04	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	Diretor de Extensão de Projetos e de Desenvolvimento Rural	CC - 02	01
	Diretor de Meio Ambiente	CC - 04	01
	Assessor Especial	CC - 07	02
11	SECRETÁRIO DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SEGURANÇA, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL		
	Secretário de Trabalho, Ind., Com., Seg., T. e Def. Civil	CS	01
	Diretor de Desenvolvimento Industrial e Comercial	CC - 02	01
	Diretor do Trabalho	CC - 05	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
12	SECRETARIA DE GESTÃO		
	Secretário de Gestão e Assuntos Institucionais	CS	01
	Diretor de Projetos e Programas de Governo	CC - 05	01
	Assessor Especial	CC - 07	01
13	CONTROLADORIA		
	Controlador Geral (<i>ver § unico art. 46</i>)		
	Coordenadoria de Auditoria de Gestão (<i>ver § unico art. 46</i>)		
14	OUIDORIA		
	Ouvidor Geral (<i>ver § unico art. 47</i>)		



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

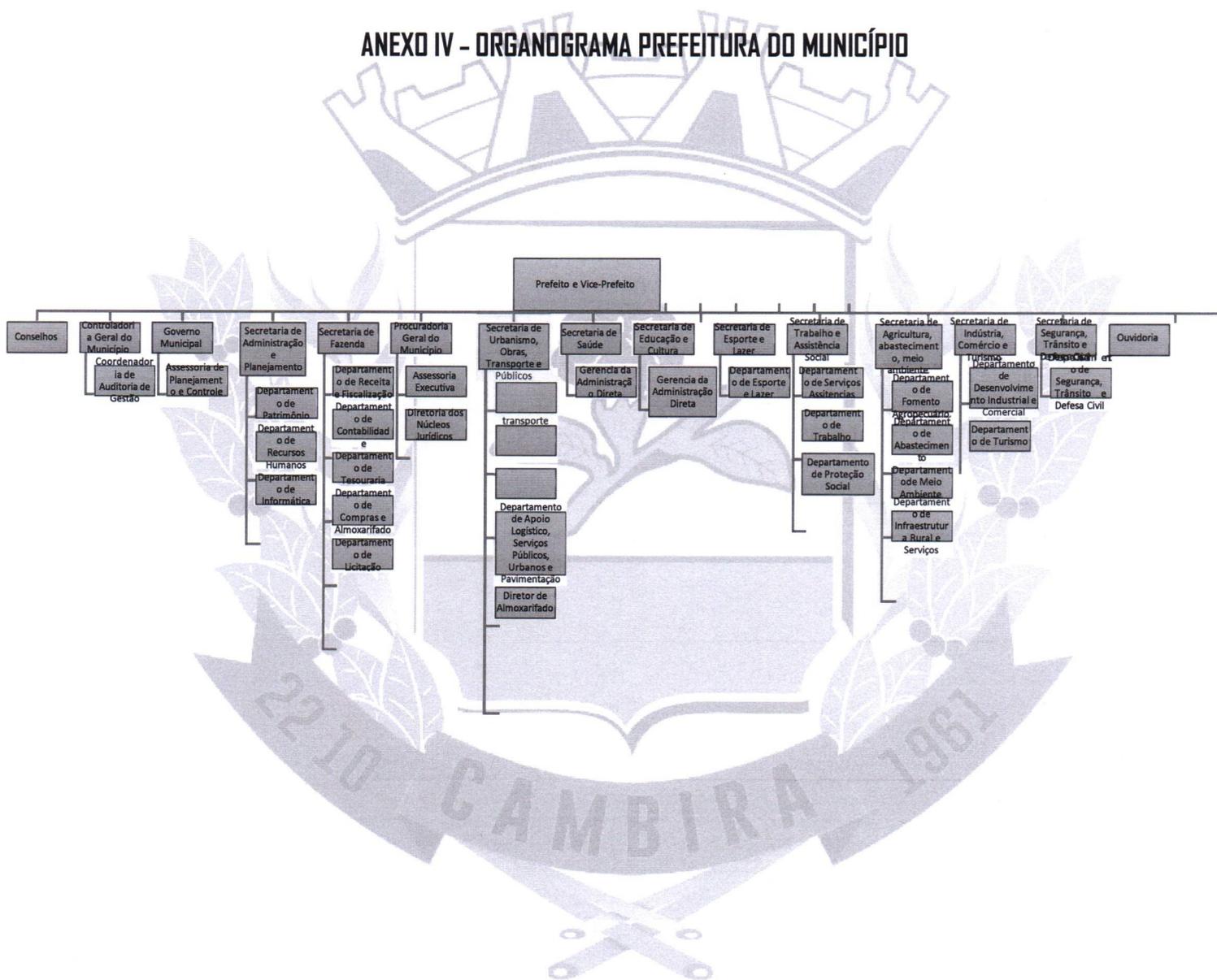
ANEXO III TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	VALOR	Quantidade de Vagas por nível
CS	Art. 29.V da C.F.	12
CC - 02	5.700,00	15
CC - 03	4.650,00	03
CC - 04	4.100,00	05
CC - 05	3.450,00	05
CC - 06	2.650,00	01
CC - 07	2.350,00	16
TOTAL		57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - ORGANOGRAMA PREFEITURA DO MUNICÍPIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS

02-00 - SECRETARIA DE GOVERNO

Chefe de Gabinete	<p>Organização e controle da agenda do Prefeito, inclusive em relação aos Secretários Municipais e equivalentes; a organização e execução do cerimonial dos eventos do Município de Cambira; a representação social e política do Prefeito; relacionamento político-administrativo com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e Legislativo Municipal; relacionamento com os Poderes Executivo e Legislativo, Estaduais e Federais; relacionamento com a Câmara Municipal; coordenação das atividades das Assessorias do Prefeito; coordenação e supervisão do Serviço de Cerimonial; elaboração da mensagem anual do Prefeito; desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Chefia do Gabinete; planejamento, coordenação e execução das atividades relativas à área de Comunicação Social do Município, abrangendo todas as unidades da administração direta e indireta; assistência direta ao Prefeito Municipal nas suas relações com a imprensa; articulação das relações da Administração Municipal com os órgãos de comunicação; coordenação e controle da divulgação das ações administrativas e políticas do Município através de campanhas publicitárias; divulgação das diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município; programação da cobertura dos eventos em que o Prefeito Municipal participar; alimentação do site oficial do município com as informações institucionais; planejamento,</p>
--------------------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>orientação e execução das políticas públicas promotoras de desenvolvimento das comunidades e inclusão social; promoção da integração e participação de entidades, instituições governamentais, não governamentais e a sociedade civil organizada no processo de desenvolvimento comunitário; planejamento e desenvolvimento dos eventos e ações de integração comunitária e prestação de serviços para promoção da inclusão social; incentivo da participação da população no processo de composição da Lei Orçamentária; desenvolvimento das atividades necessárias visando o estreitamento do relacionamento do Poder Executivo com as associações de bairros; a execução de outras atividades afetas ao Gabinete do Prefeito e que sejam por ele determinadas.</p>
Assessor de Gabinete	<p>Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; Desempenhar e assessora todas as atividades administrativas referentes ao gabinete juntamente com as outras secretarias.</p>
Diretor Geral de Comunicação	<p>Coordena e promove atividades de imprensa, relações públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Administração Municipal; Orienta, organiza e coordena cerimonial; Promove a integração administrativa de todos os setores da Prefeitura no que se refere à comunicação e imprensa. O ocupante desse cargo deverá possuir formação na área de administração/ comunicação/ publicidade ou marketing.</p>
Assessor de Imprensa	<p>Assessorar nas atividades de imprensa, na divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da comunicação e imprensa relacionados a Administração Municipal; registra os momentos relevantes, trata informações institucionais e projeta a imagem da Administração para o público interno e externo.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Secretário de Administração e Planejamento	Elaboração de projetos de leis e atos administrativos; ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria; recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controles funcionais e demais atividades de pessoal; padronização, aquisição, guarda, distribuição, e controle de todo o material utilizado na Prefeitura; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens imóveis; administração do patrimônio de bens imóveis; manutenção do equipamento de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo de papéis da Prefeitura, móveis e instalações; executar as atividades de planejamento funcional do Executivo Municipal; executar o controle de gastos com o uso e consumo de telefone, luz e água, nos prédios públicos; manter em atividade de planejamento constante as ações administrativas.
Diretor de Recursos Humanos	Tem a função de planejar, organizar, dirigir, monitorar, avaliar e orientar as atividades relacionadas com as políticas de gestão de pessoas integrantes do Quadro de Pessoal. Supervisiona as atividades relacionadas com a implantação e implementação da política de gestão de pessoas relacionadas com admissão e desligamento, pagamentos, cadastros, benefícios, legislação e normas, estágios e arquivo e outras tarefas correlatas.
Diretor de Administração	Compete realizar o suporte a Secretaria de Administração e Planejamento; assessorar na parte da tramitação de processos da elaboração do Orçamento, participar da elaboração do Plano Plurianual; assessorar na elaboração de projetos de leis e atos administrativos; executar outras tarefas correlatas.
	Acompanha a rotina administrativa e rotinas de informática,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Diretor de Informática	<p>orientando tecnicamente e administrativamente, as atividades internas de produção na área de informática;</p> <p>Responsável por planejar e coordenar as atividades de tecnologia de informação;</p> <p>Administra a rede de computadores e supervisiona a manutenção dos programas e sistemas implantados, identificando problemas técnicos e operacionais e procedendo às modificações necessárias;</p> <p>Definir objetivos, metas, riscos, projetos, acompanhando tendências tecnológicas;</p> <p>Dirigir e controlar o levantamento das necessidades do município, supervisionar a prestação de serviço das empresas fornecedoras dos sistemas utilizados pelo município.</p>
Diretor de Compras e Almojarifado	<p>Compete coordenação da equipe de compra, responsável pela avaliação de requisições de compras;</p> <p>Supervisionar a execução do processo de cotação e concretização das compras de produtos, materiais e equipamentos para o serviço público;</p> <p>Acompanhar o fluxo de entrega;</p> <p>Supervisionar equipe e processos de compra, executar outras tarefas correlatas.</p>
Diretor de Licitação	<p>Responsável por supervisionar, assessorar e orientar as Secretarias e o Gabinete do Prefeito, em relação à instauração e confecção dos processos licitatórios de cada setor; Dar suporte administrativo a todas as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias e das comissões, em especial quanto à disponibilização de serviços, materiais e equipamentos de trabalho;</p> <p>Registrar e acompanhar as informações das licitações, visando ao cumprimento da prestação de contas junto ao TCE-PR, por intermédio do SIM-AM; Elaborar os contratos e atas de registro de preços, com base no regulamento vigente; Encaminhar os contratos e atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria;</p> <p>Providenciar a celebração e assinatura dos contratos; Publicar o extrato do contrato na imprensa oficial; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.</p>
Assessor Especial	<p>Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer;</p> <p>elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

04.00 - SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário de Fazenda	Proceder às compras de bens, serviços e produtos para o Município; executar as atividades necessárias aos procedimentos licitatórios e correlatos, a fim de executar o atendimento ao interesse público; exercer atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município; tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis; elaboração e controle dos Orçamentos do Município, especialmente o Orçamento Programa e o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias do Município; controle de escrituração contábil da Prefeitura; controle de escrituração fiscal da Prefeitura; encaminhar processos do Município, quanto à prestação de contas, junto ao Tribunal de Contas – TC, e a Órgãos Federais; controle e gestão fiscal transparente da execução orçamentário do Município; controle e gestão quanto aos Convênios celebrados entre o Município e órgãos do Governo Federal e Estadual; assessoramento geral em assuntos fazendários; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Diretor de Contabilidade	Organiza e dirige trabalhos referentes à Contabilidade. É responsável pelo planejamento, supervisão e orientação na execução de procedimentos contábeis, sempre de acordo com exigências legais e administrativas.
Diretor de Fiscalização e	Dirigir, supervisionar, controlar e avaliar as políticas financeiras e tributárias do Município; exercer a administração da dívida ativa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Patrimônio	Município; Dirigir e controlar as atividades referentes ao sistema fiscal e tributário do Município; Dirigir as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos, taxas municipais e de outros valores pertencentes à Fazenda Municipal;
Diretor Financeiro	Realiza o planejamento do equilíbrio das contas e o controle financeiro; Organiza a classificação e estágios das receitas; Realiza análise na Receita Tributária e controle na gestão dos recursos públicos; Coordena procedimentos de desembolso das despesas, no tocante também a utilização dos recursos vinculados; Coordena a composição da receita de fonte livre; Realiza análise dos empenhos para fins de verificara possibilidade das liquidações.
Diretor de Tributação	Administrar o Cadastro Mobiliário do Município; Coordenar as atividades de classificação, registro e controle da dívida pública municipal; Proporcionar apoio técnico e administrativo ao contencioso administrativo tributário do Município, bem como as atividades referentes ao lançamento, à cobrança, à arrecadação e a fiscalização dos tributos municipais; Desempenhar outras atividades correlacionadas.
Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

05.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	Representação e defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas que sejam afetas às suas atribuições e/ou delegadas pelo Prefeito; a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Procurador Geral do Município

dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais, e das provenientes de outros créditos do Município; o exercício da consultoria jurídica das unidades do Município, inclusive promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e de atos administrativos, mediante a emissão de pareceres, súmulas, e outros atos, vinculantes ou não; resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal; representar o Município nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município; representar o Município junto ao Tribunal de Contas; representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento; elaborar minutas padronizadas de editais de licitação, e atos de contratação, tais como contratos, convênios, ajustes e acordos e minutas de qualquer ato de contratação que disponham diversamente da padronização estabelecida; opinar, previamente, sobre: a) a forma de cumprimento de decisões judiciais e, por determinação do Prefeito, os pedidos de extensão dos julgados, relacionados com a Administração Pública; b) a forma de cumprimento de precatórios judiciais; c) a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; d) e emitir pareceres nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa; promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social; propor ao Prefeito o ajuizamento de arguição de inconstitucionalidade de lei ou, quando for o caso, a provocação do Procurador Geral de Justiça ou da República; propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos; propor ao Prefeito as medidas de caráter jurídico que visem proteger os direitos reais e possessórios referentes ao patrimônio público estadual; propor ao Prefeito a abertura de processo administrativo contra agentes públicos nos casos de atos de improbidade administrativa; exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica; a supervisão das sindicâncias e processos administrativos; propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares de natureza geral; requisitar a qualquer Secretaria, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame por profissional especializado, a ser atendido em prazo razoável assinalado; realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, em qualquer instância; praticar atos próprios de gestão, administrar os fundos a ela vinculados, expedindo os competentes demonstrativos, e adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização; praticar atos e decidir sobre a situação funcional e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>administrativa do pessoal, ativo e inativo, de carreira e dos serviços auxiliares; realizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse do Município, conforme regulamentação; instaurar e conduzir, de ofício, processos disciplinares referentes às infrações cometidas por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município; compor seus órgãos de administração e organizar seus órgãos especializados, repartições administrativas e serviços auxiliares; celebrar contratos, acordos e convênios relacionados à qualificação funcional dos Procuradores do Município e dos servidores da Procuradoria Geral do Município, bem como para a ampliação da defesa judicial do Município; dispor sobre seus regimentos, portarias e regulamentos internos; zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos; exercer outras competências decorrentes de seus princípios institucionais.</p>
Assessor de Assistência Jurídica Municipal	<p>Assessora os Procuradores e Diretores na gestão e administração do departamento, é responsável por prestar assistência aos procuradores em audiências. Ele acompanha os processos administrativos e judiciais, analisa todos os tipos de contratos firmados, avalia cláusulas e riscos envolvidos, conforme as leis vigentes Presta assessoramento técnico/administrativo e jurídico ao Procurador Geral do Município nas matérias de sua competência, em especial: na análise e adequação de minutas e instrumentos normativos, tais como atos, resoluções, portarias, instruções normativas, notas técnicas, ordens de serviço etc.;</p>
Diretor de	<p>Reportando-se ao Procurador Geral orienta, coordena e supervisiona</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Núcleos Jurídicos	<p>os serviços jurídicos do município visando sua segurança legal defendendo seus interesses na prevenção e contenciosos legais, recursos, negociações, acordos, contratos e atividades afins. Supervisiona as atividades dos servidores, entre Advogados e Assessores; Dirigi os Assessores e Advogados em relação a elaboração de defesa perante o Tribunal de Contas da União, quando houver interesse jurídico do Procurador Geral do Município; Na elaboração de defesa/justificativa perante os demais órgãos de controle, quando houver interesse jurídico do Procurador Geral do Município; Exame prévio e elaboração pareceres sobre contratações, nos casos de dispensa e inexigibilidade, minutas de contratos, acordos, ajustes, etc.; O ocupante desse cargo deverá possuir formação acadêmica e inscrição na OAB.</p>
--------------------------	---

06.00 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇO PÚBLICO

Secretário de Obras Urbanismo, Transporte e Serviço Público	<p>planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prédios públicos municipais, abrangendo construções, reformas, reparos e abertura de vias públicas; a fiscalização da execução de todas as obras públicas; a emissão de pareceres técnicos, de laudos, de avaliação e de perícias em imóveis do município; a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro para obras nos prédios públicos municipais; o controle dos contratos de obras e serviços de engenharia, prazos de execução e vigência, a emissão de ordens de serviços, relatórios de obras, termos de paralisação, termos de</p>
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

reinício, termos de recebimento, informações, pareceres e revisão dos procedimentos; o desenvolvimento de atividades correlatas ao Módulo de Obras do SIM/AM do Tribunal de Contas, com informações de obras e serviços de engenharia; a assinatura de solicitação e autorização de empenho e autorização de aditamento em todas as fases da obra; a definição das obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calçamento em habitação de interesse social; a elaboração de orçamentos quantitativos e cronograma físico-financeiro, estudo e planejamento para execução da programação de despesa anual e outras providências; o controle dos contratos de obras e serviços de engenharia relativos aos programas habitacionais de interesse social, prazos de execução e vigência; a disponibilização de informações pertinentes à Pasta a todas as Secretarias; o direcionamento, a execução e a manutenção de obras de preservação de fundos de vale; o acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação; o planejamento operacional, a formulação e a execução da política de serviços públicos do Município; a realização ou controle dos serviços de coleta, destinação e tratamento de resíduos, conservação e limpeza pública, roçadas e iluminação pública; a execução dos serviços relativos à arborização, parques, jardins, praças, logradouros públicos, áreas de lazer; o ajardinamento e a urbanização dos logradouros públicos; a execução dos serviços de limpeza, conservação e controle de terrenos do perímetro urbano e/ou rural; a administração, conservação e manutenção do Cemitério Municipal; a administração ou o controle dos serviços funerários; a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>manutenção e conservação da pavimentação asfáltica; a execução e manutenção de obras de preservação dos fundos de vale; a administração dos meios de transporte interno da Prefeitura, compreendendo a operação, a normatização do controle, a manutenção e uso da frota de máquinas, equipamentos e veículos; o controle, manutenção e fiscalização da frota municipal, da frota adquirida com recursos provenientes de fundos e convênios dos entes da federação, bem como das oficinas própria e terceirizadas; a administração, controle, fiscalização, realização e autorização dos serviços relativos à manutenção predial, bem como os serviços de roçada de todos os espaços públicos do Município de Cambira; a execução da implantação ou modificação do sistema viário do Município; a execução dos serviços de sinalização, circulação e de estacionamento de veículos na área do Município; efetuar compras e administrar garagem, oficina e almoxarifado; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.</p>
Diretor de Apoio Logístico, e Pavimentação	<p>Supervisiona e Dirige e Extruturar os trabalhos no almoxarifado, no que tange a logística e ao apoio ao serviço público, urbano e pavimentação, fazendo a divisão das equipes e orientação aos postos de trabalhos, bem como gerir os recursos, determinar a logística e estabelecer prazos e metas para as obras de pavimentação de vias municipais, estabelecer critérios e padrões de serviços prestados a comunidade e cobrar resultados, trabalhar no sentido de otimização dos serviços públicos.,</p>
	<p>Coordena e acompanha os serviços relacionados à manutenção dos</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Diretor de Almoxarifado	veículos e equipamentos voltados a lubrificação, troca de óleo e lavagem dos veículos no Almoxarifado; orientar os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município; assessorar na contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos; gerir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do Município.
Diretor de Obras	Acompanha e coordena a precificação de projetos (Arquitetônicos, complementares, cálculos, cronogramas, orçamentos e memoriais descritivos) até o acompanhamento das obras, zelando pelos padrões de qualidade exigidos, obediência aos dispositivos estabelecidos em contrato; Coordena, acompanha o desenvolvimento de projetos de obras e demais infraestruturas urbanas. Coordena a Fiscalização e controle dos serviços públicos ou de utilidade públicos concedidos ou permitidos pelo município; Orienta e fiscaliza o cumprimento das normas referentes às construções particulares; Orienta e fiscaliza o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento e a de posturas municipais no seu campo de atuação; Coordena os serviços de identificação e sinalização de logradouros públicos; Desenvolve outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário de Obras, no âmbito de sua área de atuação. O ocupante desse cargo deverá possuir formação mínima de técnico em edificações ou formado nas áreas de Engenharia Civil ou Arquitetura.
Diretor de Urbanismo	Estabelecer diretrizes para a execução dos serviços de limpeza urbana e conservação de praças, parques e jardins; promover ações de melhoria e desenvolvimento do meio urbano visando aumento da qualidade de vida; orientar a elaboração de projetos urbanísticos; assessorar na formulação de contratos de obras e na aquisição de bens e serviços relativos a equipamentos urbanos; orientar a fiscalização do município para o fiel cumprimento da legislação do plano diretor.
Diretor de Infra estrutura Urbana e serviços Públicos	Cuprir e fazer cumprir as atividades relacionadas ao serviço público numa forma geral, garantindo através das equipes de trabalho a execução perfeita com qualidade, agilidade e eficiência ops serviços de limpeza, jardinagem, coleta e remoção.
Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.</p>
Diretor de Projetos	<p>Supervisiona e auxilia o desenvolvimento de equipe de projetos de engenharia desenvolvidos no Município, Mantém-se em contato constante com as equipes de projeto, obras e implantação zelando pela observação dos termos contratuais; Aplica as demandas estabelecidas pelos seus supervisores tais como: Prefeito, Secretário de Obras e Engenheiro Civil do Município; Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério de seus superiores. O ocupante desse cargo deverá possuir formação na área de Engenharia Civil ou Arquitetura.</p>

07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário de Saúde	<p>Efetua o planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas; a vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador; a administração de unidades de assistência médica e odontológica, sob a responsabilidade do Município; a execução dos programas de saúde visando a assistência médica e odontológica dos alunos da rede municipal de ensino; promoção de campanhas preventivas de educação sanitária e de vacinação em massa da população; o estudo, proposição, negociação, aplicação e coordenação de convênio com atividades públicas ou privadas para a implantação de programas na área da saúde; estudar e propor</p>
----------------------------	---



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

programas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidades especiais; estudos e proposições visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento familiar; elaborar programas de preservação e atendimento especializado à criança e aos adolescentes dependentes de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com entidades públicas ou privadas; a articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada e dos poderes públicos para o desenvolvimento de programas conjuntos e outras atividades correlatas; a avaliação da satisfação dos usuários em relação ao atendimento dos agentes de saúde; assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, prevenção e eliminação do risco de doenças; planejamento e execução da política sanitária, nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde; controle e fiscalização das ações e serviços de saúde, através da execução direta ou de serviços de terceiros; desenvolvimento das ações de saúde, integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Estadual de Saúde; criação e divulgação de programas coletivos de prevenção de deficiências e controle de doenças transmissíveis e alimentos, através da manutenção de vigilância sanitária e epidemiológica; coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria; acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação; avaliação da satisfação dos usuários em relação ao atendimento dos agentes de saúde; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Gerente da Administração Direta	Desempenha a função de chefia de divisão na busca de proporcionar o bom andamento dos serviços de saúde, juntamente com as equipes técnicas envolvidas nas ações de saúde, como prevenção, promoção, reabilitação e manutenção.
Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretária de Educação e Cultura	Planejamento operacional e a execução das atividades pedagógicas de ensino, consoante a legislação vigente, compreendendo a pesquisa didático-pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; o desenvolvimento de indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino, compreendendo o controle da documentação escolar, a assistência ao estudante e o gerenciamento nas questões específicas da área; a articulação com os outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para a programação de atividades com alunos da rede municipal, referentes a ensino, assistência social, saúde, fundamental na área de atuação do Município; a coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria; planejamento, supervisão, orientação, acompanhamento, controle e o desempenho da Rede Municipal de
---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>Ensino, em consonância com as normas do Sistema Federal e Estadual de Educação; administração das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; elaboração e coordenação de estudos, planos, programas, projetos e pesquisas que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município; promoção da formação permanente e continuada dos profissionais da educação municipal; desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, das metas e das ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionados à Secretaria; coordenação da gestão dos Fundos afetos à Secretaria; acompanhamento das atividades referentes aos Conselhos vinculados à sua área de atuação; promoção e desenvolvimento cultural do Município, através do estímulo às artes e outras manifestações culturais, contribuindo para a liberdade de pensamento e criação, investindo, protegendo e integrando as atividades artísticas; estimular, amparando e orientando as atividades culturais; manutenção e funcionamento da Biblioteca Pública Municipal; manutenção e funcionamento do Anfiteatro Municipal; coordenar as atividades relativas ao civismo no Município; promover ações através de colaboração da comunidade visando proteção ao patrimônio cultural do Município, através de inventários, registros, vigilância e outros meios de preservação; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.</p>
Gerente da Administração Direta	Desempenha a função de chefia de divisão na busca de proporcionar o bom andamento dos serviços da educação, juntamente com as equipes técnicas envolvidas nas ações de educação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.
Diretor de Cultura e Turismo	Ao Diretor compete o planejamento, coordenação, supervisão, promoção, desenvolvimento e divulgação de atividades e iniciativas artístico-culturais e ao desenvolvimento do potencial turístico do município; o fomento ao acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural e turístico e outras atividades correlatas; a administração dos próprios e espaços públicos destinados às áreas artístico-culturais; a coordenação da gestão dos Fundos afetos às atividades; a definição dos objetivos setoriais e das linhas da política municipal de cultura e do turismo local; gerenciamento das atividades do artesanato local, bem como das feiras de artesanato; coordenação e a gestão dos Fundos afetos a Secretaria; o empenho, a liquidação e o ordenamento de pagamento das despesas afetas a Secretaria; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

09.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Secretário de Esporte e Lazer	promover a difusão do esporte em todas as suas manifestações; estimular, amparar e orientar as atividades esportivas municipais; manter o Ginásio de Esportes e quadras esportivas municipais em funcionamento; administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação; apoiar a modernização, conservação e ampliação das instalações destinadas à prática esportiva no Município; fomentar o esporte amador no município; fomentar a prática do lazer no município; incentivar as atividades de lazer aos munícipes; promoção e implantação de programas municipais de esportes e lazer; elaboração, organização e divulgação do calendário esportivo, difundindo a prática esportiva educacional no Município; o apoio e desenvolvimento de associações com finalidades desportivas, de lazer, com bases comunitárias; administrar estádios, centros esportivos, praças de esportes e recreação; estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área de esportes e lazer; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Diretor de Esporte e Lazer	Desempenha a função de chefia de divisão na busca de proporcionar o bom andamento dos serviços de esporte no Município, juntamente com as equipes técnicas envolvidas nas ações de esporte; coordena a equipe que realiza atividades esportivas desenvolvidas no município.
Diretor de Programas de Esporte e Recreação	Ao Diretor compete fomentar à prática desportiva e recreativas junto à comunidade, auxiliando-a e proporcionando-lhe condições para o exercício da mesma; a administração das academias da terceira e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	da primeira idade; a elaboração e promoção de programas de incentivo à prática desportiva e recreativas, destinados especificamente a portadores de necessidades especiais e pessoas da melhor idade.
Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

10.00 - SECRETARIA DA MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Cargo	Especificação das atribuições
Secretária da mulher e Assistência Social	Promover o bem estar dos munícipes em geral; promover o atendimento às necessidades que se coadunem como forma de auxílio; promover e executar atividades relativas à assistência social, visando à integração comunitária; a realização de estudos, projetos e pesquisas para a formulação de política de promoção social no Município; desenvolvimento de projetos, programas e atendimento às necessidades emergenciais do núcleo familiar e atenção específica para criança e o adolescente e idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais; realizar e acompanhar as proposições com vistas à criança e ao adolescente, com prioridade ao direito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à dignidade, ao respeito à liberdade e à consciência familiar e comunitária; soluções visando colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda negligência, exploração, violência, crueldade e opressão; estudar e propor medidas de prevenção e atendimento especializado aos portadores de necessidades bem como sua integração social, mediante treinamento para o trabalho e convivência, facilitando seu acesso aos bens e serviços; estudos e pesquisas visando propiciar recursos educacionais e científicos para o planejamento e a elaboração de programas de preservação e atendimento especializado à criança e adolescente dependente de entorpecentes e drogas afins, através de articulação com as entidades públicas ou privadas; articular com as diversas políticas e programas de desenvolvimento de ações que assegurem os direitos sociais dos indivíduos em condições de promover a autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. No âmbito da área de atuação da mulher, será de competência da Secretária de Políticas Públicas a proposição, coordenação e acompanhamento das políticas públicas voltadas para o público-alvo; a formulação das políticas de interesse específico de seu público-alvo, articulada com as Secretarias afins; elaboração e divulgação, por meios digitais e impressos, de material sobre a situação econômica, social, política e cultural de seu público-alvo e seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, possam revelar a discriminação ou restringir seu papel social; desenvolvimento de ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das pessoas afetadas a suas atribuições; proposição e acompanhamento de projetos e serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, possam contribuir para melhorar o atendimento das pessoas atendidas no seu âmbito de ação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins e; proposição e celebração de convênios nas áreas que digam respeito específicas; elaboração e coordenação de programas e projetos relativos da inclusão no âmbito do Município; manifestação a respeito das questões e suas atribuições em todas as esferas de Governo; proposição de medidas e que garantam o combate à discriminação de qualquer natureza; e programas de formação permanente e/ou conscientização, promovendo congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para a conscientização da população; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação</p>
Diretor de Serviços Assistenciais	<p>Representar o titular da pasta em situações peculiares inerentes ao cargo; elaboração de cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento, fiscalizar o seu cumprimento; dirigir e supervisionar os projetos desenvolvidos na Secretaria; dirigir e coordenar as equipes que desenvolvem projetos na Secretaria, orientando e determinando os procedimentos; dirigir o encaminhamento dos interessados aos órgãos competentes da Secretaria; marcar as reuniões nas agendas, revisar o e-mails da secretaria e orientar os encaminhamentos. Averiguar a emissão dos relatórios, apresentações e documentos. Fiscaliza a organização do arquivamento dos documentos. Controla as correspondências: entrada e saída. Solicita as compras da Secretaria de Assistência Social e dos departamentos vinculados a esta secretaria. Acompanha o desenvolvimento de projetos e convênios estaduais.</p>
	<p>Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de projetos de aquisição e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atender a população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da falta de privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos).</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Diretor-Geral de Proteção Social	outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencim (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dent destinado à prestação de serviços socioassistenciais de proteção social famílias e indivíduos, e à articulação destes serviços no seu ter abrangência, e uma atuação intersetorial na perspectiva de potencializar social; atua na coordenação e acompanhamento dos seguintes serviços: Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF e Serviço de Convivência e Fort de Vínculos, serviços de caráter preventivo e proativo, realizado em grupo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com se vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabili
Diretor de Políticas Públicas para Mulher	Trabalhar na elaboração e divulgação, por meios diversos, de matéria situação econômica, social, política e cultural de seu público-alvo, seus garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denuncia atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discrim restringam seu papel social; desenvolvimento de ações de prevenção e todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das pessoa suas atribuições; proposição de medidas e atividades que garantam o discriminação de qualquer natureza; criação de instrumentos que pe organização e a mobilização das pessoas assistidas, oferecendo movimentos que as integram no âmbito municipal; criação de programas de permanente e/ou conscientização, promovendo cursos, congressos, ser eventos correlatos que contribuam para a conscientização da população;
	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medi atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administr atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Muni



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

Assessor Especial	superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou pareceres; relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.
--------------------------	---

11.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Prestar assistência e apoio aos produtores rurais; elaboração de medidas com vistas ao desenvolvimento das atividades agrícolas no Município, organizando e executando programas de assistência e apoio aos produtores rurais; controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento; controlar, coordenar e gerir, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, a segurança alimentar da indústria caseira rural por meio da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e empresas comerciais de gêneros alimentares sediadas na zona rural; coordenar, fomentar e desenvolver, as políticas de produção familiar de gêneros alimentícios; criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento; apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais; disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria; coordenar, regulamentar, inspecionar e fomentar as feiras para comercialização de produtos rurais; coordenar, em articulação com as demais secretarias municipais e também por meio de convênios com outros entes públicos e privados, ações de fomento à área agrícola, inclusive
---	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

com orientação técnica visando melhorar as condições de trabalho do homem do campo, ampliar a capacidade produtiva e melhorar a renda e a qualidade de vida; coordenar, em conjunto com a Secretaria de Urbanismo, Obras, Transportes e Serviços Públicos, os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis; prestar orientação para a diminuição no custo de produção e criação de alternativas para escoamento e comercialização da produção; desenvolver projetos para a capacitação e introdução de novas tecnologias para que a agricultura familiar se fortaleça e colabore para a permanência do homem no campo com qualidade de vida e melhoria da renda; viabilizar, em coordenação com órgãos e entidades federais e estaduais, a prestação de assessoria técnica agrônômica, zootécnica e gerencial; promover a orientação aos agricultores quanto às medidas a serem tomadas para exportação e importação de produtos, bem como o combate às pragas vegetais e às doenças animais; realização de estudos e proposições de medidas para a conservação do meio ambiente, no que concerne aos recursos naturais, paisagísticos e outros que asseguram a qualidade de vida da população, mantendo permanente coordenação com as Secretarias Municipais; fiscalizar os serviços de abate de aves e animais no Município, inclusive os serviços realizados no Abatedouro Municipal de Cambira; estimular a realização de melhoria do meio ambiente; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Diretor de Infraestrutura Rural e Serviços	Coordena a execução do processo de melhoria das estradas rurais; Planeja os programas e coordena os processos de Agricultura e Abastecimento.
Diretor de Manutenção e Serviços Rurais	Coordenar os serviços da patrulha motomecanizada para prestação de atendimento aos produtores no preparo de solo para formação e recuperação de espaços cultiváveis; Desempenho de outras atividades no âmbito de sua área de atuação. Organiza e coordena a execução do transporte e distribuição do setor de abastecimento.
Diretor de Extensão de Projetos e de Desenvolvimento Rural	Articular, elaborar e desenvolver projetos voltados a agricultura do Município com ênfase à agricultura familiar voltados a captação de recursos no âmbito municipal estaduais e federal.
Diretor Meio Ambiente	Responsável pela realização de estudos, organização, proposição, negociação de convênios com entidades públicas ou privadas para a implantação de programas e projetos na área da Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento. Fiscalizar e gerenciar os serviços vinculados ao Departamento, articular parcerias, planejar as políticas públicas locais, promover a educação ambiental e propor medidas de preservação e gestão ambiental. Desempenho de outras atividades no âmbito de sua área de atuação.
Assessor Especial	Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado; encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

12.00 - SECRETARIA DE TRABALHO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SEGURANÇA, TRANSPORTE E DEFESA CIVIL

<p>Secretário de trabalho, Indústria, Comércio, Segurança, Transporte e Defesa Civil</p>	<p>Executar a política agrária, pecuária, industrial e comercial; assessorar o Prefeito quando da aplicação da política de Desenvolvimento Econômico; promover cursos e fomentar a profissionalização nos setores de indústria e comércio; promover a feira industrial e comercial de Cambira; incentivar a instalação de novas indústrias e de novos estabelecimentos comerciais em todo o Município; fomentar alternativas de geração de trabalho e renda; o apoio e articulação com as entidades locais para a promoção de feiras, congressos e seminários no Município; estudos, organização e proposição para manutenção de cursos de formação de mão-de-obra para o mercado de trabalho local; propor e conduzir a política de defesa civil do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais; planejar, acompanhar e executar as ações de defesa civil; promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa civil; promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada; implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores,</p>
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal; exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; promover a fiscalização das vias públicas, oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; organizar e providenciar festividades e acontecimentos relacionados com o calendário histórico, cultural e turístico do Município; desempenho de outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação. desenvolver ações que estimulem a organização da sociedade civil, promovendo o fortalecimento que contribuam para qualificar a participação popular; fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo; promover integração dos munícipes em cursos de aperfeiçoamento de mão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	obra, e profissionalização e capacitação, em busca do melhor emprego, visando a qualificação profissional e a geração de rendas; promoção de cursos a população
Diretor de Desenvolvimento Industrial e Comercial	Executa diversas ações relacionadas ao Desenvolvimento sócio econômico da Indústria e Comércio Local, coordena os cursos de capacitação e qualificação profissional oferecidos pelo Município em parceria com a Agência do trabalhador, Sebrae e Senac, também coordena a equipe da Agência do Trabalhador local na captação de novas vagas de trabalho e renda, atua também como agente de Desenvolvimento do Município de Cambira no programa Cidade Empreendedora em parceria com o Sebrae, atua também como agente Habitacional do município além de participar de diversos conselhos municipais.
Diretor de Segurança, Transito e Defesa Civil	Auxiliar o Secretário buscando atuar de maneira preventiva, participativa e articulada junto aos munícipes; coordenar as ações integradas voltadas, principalmente, a prevenção em relação à segurança; formular, articular e implementar políticas de segurança; coordenar o gerenciamento e fiscalização do trânsito e as ações de prevenção de risco junto à comunidade local.
Diretor do Trabalho	Fomentar alternativas de geração de trabalho e renda para as famílias de baixo poder aquisitivo; promover, coordenar e incentivar políticas públicas de geração de emprego e renda, cooperativismo e de economia solidária; responsável pela elaboração da política municipal de apoio à integração no mercado de trabalho da juventude.

14.00 - SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

Secretário de Governo, Gestão e Assuntos Institucionais

Ao Secretário compete coordenar e integrar as ações das Secretarias Municipais e outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; articular as ações de Governo especialmente na captação e gerenciamento dos recursos e a execução desta; acompanhamento da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual; coordenação das atividades de Gestão Estratégica do Governo e das áreas institucionais; acompanhamento da análise de conveniência da criação e extinção de fundos especiais; apoio administrativo a toda estrutura administrativa em especial as de colaboração com o Governo Municipal tais como: DETRAN/INCRA 30º BIM(ex), 10º BPM, Corpo de Bombeiro, etc; acompanhamento do controle e fiscalização da gestão dos fundos municipais; transmissão aos órgãos da Administração Municipal das determinações do Prefeito Municipal, promovendo a integração dos órgãos destinatários, acompanhando o seu cumprimento; ajustes na estrutura organizacional e operacional dos órgãos da Prefeitura e na legislação municipal, visando à maior eficiência e eficácia dos serviços públicos locais, acompanhando sua implementação e medindo seus resultados; elaboração de normas e promoção das atividades relativas ao recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam pela Prefeitura; desenvolvimento, adaptação e/ou acompanhamento dos indicadores de desempenho do Governo Municipal, em toda a sua dimensão; organização e execução das atividades da Escola de Gestão; Coordenar a execução de programas e projetos de interesse da Gestão em relação a Região



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ

	<p>Metropolitana na qual o município faz parte, objetivando sempre que possível a unificação quanto aos serviços comuns e de interesse coletivo; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação .</p>
Diretor de Projetos e Programas de Governo	<p>Sob a coordenação do Secretário, compete ao Diretor a execução de programas e projetos de interesse da Gestão e da Região Metropolitana na qual o município faz parte, objetivando sempre que possível a unificação quanto aos serviços comuns e de interesse coletivo; propor ações de planejamento integrado do desenvolvimento econômico e social; auxiliar o secretário nas coordenação das relações permanentes do Executivo Municipal com entidades, associações e demais organizações, governamentais ou não; articulação com as demais esferas de Governo, seja Direta ou Indireta, no sentido de realizar a captação de recursos para o Município de Cambira, em especial para atendimento das diretrizes estratégicas; apresentar projetos e ações relativos a outros serviços incluídos na área de competência da Região Metropolitana; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.</p>
Assessor Especial	<p>Assessorar e assistir o Secretário e/ou superior hierárquico na medida de suas atribuições; assessorar e coordenar os serviços técnico-administrativos nas atividades de competência da Secretaria; assessorar na análise, gestão e coordenação dos documentos afetos ao expediente do Secretário Municipal e/ou superior imediato, inclusive emitindo sugestões, ofícios ou parecer; elaborar relatórios e documentos relativos à sua área de atuação, quando solicitado;</p>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA - ESTADO DO PARANA

encarregar-se quando necessário, das comunicações e informações entre os diversos setores da Secretaria, e entre a Secretaria e outros órgãos e serviços; exercer outras atribuições determinadas pelo superior imediato.

